



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Manifestamo-nos **pela habilitação** da OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, pois, no objeto de análise desta Equipe de Apoio, constatamos que a Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI 1541444) foi observado os parâmetros editalícios que comprovam a exequibilidade da proposta.

Chamou-nos à atenção a comprovação do RAT x FAP, conforme o subitem do Edital:

“4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

h) Para preencher o item RAT x FAP (Riscos Ambientais ao Trabalho X Fator Acidentário de Prevenção) na planilha de encargos, deverão ser considerados os valores comprovados na última GFIP **ou outro documento apto a fazê-lo, devendo ser anexado junto à proposta de preços**. A licitante deverá observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação da proposta, devendo aplicar o FAP para seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.” **(destacamos)**

Em que a comprovação se deu pela inserção de comprovação para o ano de 2022 por comprovação do FapWeb (SEI 1541440) consta o FAP de 0,5 e pela consulta baseada no CNAE a atividade preponderante: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA (78.20-5/00) da OPÇÃO vemos o RAT de 3, conforme tabela abaixo:

<u>Código</u>	<u>CNAE 2.3</u>	<u>Descrição</u>	<u>RAT</u>	<u>GR</u>	
Total: 1					
<u>7820500</u>	<u>7820-5/00</u>	<u>Locação de mão de obra temporária</u>	<u>3</u>	<u>GR-1</u>	<u>Atribuições</u>

Logo, o RAT x FAP = 3 x 0,5 = 1,5, valor devidamente alocado na Planilha de Encargos Sociais.

Observamos, também, que a OPÇÃO comprovou as exigências estabelecidas no subitem 9.7.3. Qualificação econômico – financeira do Edital de Licitação, por meio da documentação acostada no evento SEI 1541646.

Observamos, por fim, que a OPÇÃO comprovou, também, as exigências estabelecidas no subitem 9.7.4. Qualificação técnico-operacional do Edital de Licitação, por meio da documentação acostada no evento SEI 1541646, da qual destacamos e tabulamos as informações dos Atestados de Capacidade Técnica, como segue:

CONTRATANTE	Nº CONTRATO	POSTOS DE SERVIÇOS	PERÍODO	TEMPO
CRIARTE	S/N	5	03.02.2014 a 02.02.2015	1a, 0m,0d
Prefeitura	PE 5/2010	35	03.01.2011a	1a, 0m,0d

Araiosoes/MA			02.01.2012	
Prefeitura Nova Iorque/MA	05/2012	13	01.04.2012 a 31.03.2012	1a, 0m,0d
SDECU/MA	65/2019	16	13.11.2019 a 13.11.2022	3a, 0m,0d
SDECU/MA	66/2019	26	13.11.2019 a 13.11.2022	3a, 0m,0d

Por tudo acima relatado, reafirmamos que a OPÇÃO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, está **apta** a prestar os serviços de supervisão de frota dos veículos desta Justiça Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 24/05/2022, às 14:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1542649** e o código CRC **65F725E9**.